

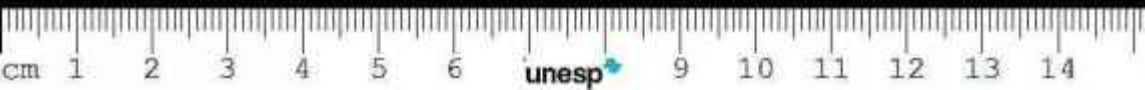
José Garcia Capitam de Mogy Mirim se retirou para Cabo Verde por não servir, Vm.^{es} na forma do estillo faça proposta de tres para prover hum. Deos g.^{de} a Vm.^{es} Sam Paulo 13 de Abril de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Mor Antonio de Moraes Pedrozo //

**Para o Capitam Policarpo Joa^q.^m de Oliveyra
em Parnahiba.**

Estimo que Vm.^{es} Capitam Mor, Sargento Mor, e Capitam José da Rocha a effeitos de elleissão estejam congrassados, e Amigos, e estimarey se conservem em paz, e uniam inalteravel, porque de inimizadas entre os que servem a Sua Mag.^{de} nascem embrulhadas prejudiciaes ao serviço, as quaes indispenssavelmente castigarei sempre, e pezadamente aos que primeiro quebrantar esta harmonia presente. Deos g.^{de} a Vm.^{es} Sam Paulo 13 de Abril de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Pollicarpo Joa^q.^m de Oliveira //

**Para o Cap.^m Francisco Aranha Barretto Comand.^{te}
da Villa de Santos.**

Com effeito hontem de noite chegou o Indio portador com as duas cartas de Vm.^{es} datadas em 11 do presente mez, a que respondo na presente. Diga o que disser o grande Manoel José Gomes: o papel sujo de apontamentos, ou breves, Vm.^{es} lho achou, e se fora do tal mosso o levaria, e não o Prezo; porem fosse de quem fosse pouco me importa; assim dispensara a deligencia que Vm.^{es} fez de procurar a significaçam dos breves ao tal mosso; e fez bem em o deixar ir, e não o prender, pois não tinha ordem que nelle fallasse ou comprehendesse. Fico certo que entregou ao sobredito Manoel José Gomes os papeis que lhe tinha tirado; e o que elle respondeo de fazer huma justificaçam no Rio de Janeiro, ou ter mandado a procuraçam para ella sabia eu, e ser intempestiva, falsa, e por



testemunhas de caza, de quem a maquinou que ha de tirar bom fruto della.

O caixeiro do Mam posteiro das Bullas fique izento de se alistar. Bento da Silva Cruz assenteselhe praça de Porta bandeira em que Vm.^{co} o ocupou e nomeye outro capaz tambem p.^a a outra Companhia.

Nessa Villa não ha estudo Regio, e por isso pode Vm.^{co} alistar nos auxilliares os que estudam por curiosidade, pois não são izentos, e he forçozo que se completem as Companhias. Pode vir o Capitam Octavio se tem dependencia nesta Cidade. Pode Vm.^{co} mandar o que julga preciso para a Fortaleza da Barra grande, pois ao preeizo se não deve faltar.

A mesma faculdade, ou aprovação concedo a respeito do que diz ter mandado, e manda para a da Bertioiga. Não sei que conveniencia tem esse Porta Bandeira Ignacio Rodrigues em pedir por tantas vias ser ajudante dos Auxiliares da Marinha com o mesmo soldo de Porta Bandeira, isto faz-me desconfiar delle; porque ter elle o dito soldo na sua Praça, e caza, e sacrificarse pelo mesmo a andar em viagens distantes por Mar, e Terra não pode ser; e eu deixar desfrutar aos Auxilliares nem por pensamento hei de tolerar; assim quando eu fizer a promoção verei se posso atender, ou em outra couza o empenho de Vm.^{co}, e de seu Antecessor, aquem de algum modo tinha promettido provello: mas tam multiplicada instancia do Pertendente pelo mesmo soldo fas-me inteiramente desconfiar delle, e do claro fim da sua pertença, assim verei o que mais convem ao Real Serviço.

O Doutor Medico, nam obstante as suas molestias pode algumas vezes precisar ir ao Hospital, e quando de todo vier para esta Praça de Sam Paulo darei pela Junta a providencia competente de quem hade ficar curando nesse Hospital com o Sello da real Fazenda, porque no Hospital desta cidade com mais de cem doentes, não importaram a metade os remedios do que importaram os que ahy se receitaram para esse hospital o que procede da muita Farragem que este cirurgiam receitou



para numero muitas vezes inferior de doentes especialmente no tempo do meu Governo. Os Auxilliares não tem privilegio para não serem citados, e executados pelo que deverem: somente nas suas fardas e armamentos se lhes não pode fazer penhora; porem he indisputavel que taes delligencias se lhe não devem fazer estando destacados nas Fortallezas donde não devem fazer digo donde não ser obrigados a sahirem a fallar as citaçoens.

Recebi a Parada, e cartas de Parnagoa, o Doutor Juiz de Fora me escreveo e se me queixa que na tarde da ultima oitava, estando a janella com sua mulher a verem passar as companhias dos Prettos, passaram depois muitas pessoas de bem que o cortejaram, e que Antonio José Carvalho, com o cortejo que lhe fizera o desatendera, mostrando que nem delle, nem de sua mulher se não devia fazer cazo: se o Juiz de Fora se me queixar a que o ditto não os cortejara, logo eu proveria em tal cazo; porem como crimina o cortejo que diz lhe fizera parece-me que a cega paixam que metem mostrado em contas, e despachos contra o ditto Capitam, negando-lhe o que faculta a outras pessoas menos comdecoradas fazer procuraçam por sua mam lhe faz queixarse de o cortejar: isto suposto Vm.^{co} em segredo averigue esta historieta e me informe da verdade que eu por hora somente lhe respondo que se explique no cazo. Deos g.^{do} a Vm.^{co}. Sam Paulo 13 de Abril de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Comandante Francisco Aranha Barreto //

Para o Tenente Francisco Correa de Lacerda
em Jundiah.

Hontem recebi a carta de Vm.^{co} datada em oito do corrente, e em resposta sou a dizer-lhe, que aos officiaes da Camara ainda que sejam soldados auxiliares, não os puxe Vm.^{co}, durante seus empregos. Enquanto Domingos da Silva Guedes, não lhe apresentar documentos de ter assentado praça na ou-

